

PORTOSRIO
DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE DO NEGÓCIO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS E CONFORMIDADE OPERACIONAL

TERMO ADITIVO Nº 2 (12 MESES)

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 12/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO - PORTOSRIO E A
EMPRESA QUIMILAR
COMÉRCIO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal, vinculada ao **Ministério dos Portos e Aeroportos**, com sede na Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20090-030, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor- Presidente **FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**, portador da matrícula funcional nº 9922 e o Diretor de Negócios e Sustentabilidade **ANTONIO CARLOS DA GLORIA SARDINHA**, portador da matrícula funcional nº 9923, e a empresa **QUIMILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, com sede na Rua: General Correa e Castro, nº 205 – Jardim América, na cidade de Rio de Janeiro/CEP: 21240-030, inscrita no CNPJ sob o nº 86.776.499/0001-49, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **MÁRCIA ESQUIVEL GUERRA**, segundo a documentação constante do Processo Administrativo SEI Nº 50905.000284/2020-71, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, conforme autorização da DIREXE em sua 2667ª reunião, realizada em 12/04/2024, com fulcro no art. 71 e art. 81, § 6º da Lei 13.303/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto 1) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, a contar de 13/04/2024; 2) a repactuação do valor contratual, com fundamento na Convenção Coletiva 2022/2024; e 3) a alteração da gestão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A partir da celebração deste Termo Aditivo, altera-se a Cláusula Décima Terceira do contrato nº 12/2021, ficando designado como Gestor do Contrato pela PortosRio o Gerente de Operações de Segurança - GEROPS, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da CDRJ ou a quem ele delegar.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a CONTRATADA ciente de que a PORTOSRIO realizará novo procedimento licitatório para a contratação do mesmo objeto, razão pela qual, caso suas fases (interna e externa) findem antes de 12 (doze) meses, o prazo do atual contrato se extinguirá em 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação da PORTOSRIO, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTE ADITIVO

As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 1.724.399,16** (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), o que corresponde ao valor mensal de **R\$ 143.699,93** (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

Conforme a memória de cálculo, após a aplicação da repactuação, a contratada deverá receber o valor de **R\$ 443.767,15** (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), referente ao reajustamento retroativo a março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 225999001 - Demais Serviços, sob o número 20401035 - Brigada de Incêndio.

Reserva Orçamentária: 2024002460.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No exercício orçamentário subsequente será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência subsequente, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, à repactuação do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo, referente à Convenção Coletiva de 2024/2025, que ainda será registrada.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado pela PORTOSRIO na imprensa oficial, consoante o disposto no

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO
Diretor-Presidente
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLORIA SARDINHA
Diretor de Negócios e Sustentabilidade
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA ESQUIVEL GUERRA
Representante Legal
QUIMILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*

Nome: Frederico Bezerra Gerlach

Matrícula funcional: 9317

2) *(assinado eletronicamente)*

Nome: Leonardo José Bittencourt de Castro

Matrícula funcional: 9059



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Bezerra Gerlach, Técnico de Serviços Portuários**, em 12/04/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Bittencourt De Castro, Guarda Portuário**, em 12/04/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LENITA CAETANO OLIVEIRA DE MACEDO, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Esquivel Guerra, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 12/04/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 12/04/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8250623** e o código CRC **66EAB9F7**.



Referência: Processo nº 50905.000284/2020-71



SEI nº 8250623

Av. Rodrigues Alves 20, 2o andar - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250
Telefone: (21) 2233-2218 - www.portosrio.gov.br